



São Paulo, 05 de junho de 2017.

**CIRCULAR SINAPRO-SP Nº 05.2017**

A/C: Depto. Financeiro

**Ref: MP 783/2017 – PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

O presidente Michel Temer editou a Medida Provisória 783/2017, instituindo o **PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (REFIS)** com algumas novidades importantes, das quais destacamos:

- Beneficia pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado.
- Abrange débitos de natureza tributária e não tributária.
- Alcança débitos de parcelamentos anteriores ativos ou rescindidos.
- As empresas em recuperação judicial podem aderir ao PERT.
- O contribuinte pode escolher os débitos a serem incluídos no PERT.

Basicamente o novo programa apresenta cinco modalidades de pagamento/parcelamento, três para débitos junto à Receita Federal e dois débitos com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

A adesão deve ocorrer até **31/08/2017**.

No prazo de 30 dias a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, editarão os atos normativos necessários à execução dos procedimentos previstos na MP 783/2017.

Para qualquer esclarecimento a respeito do assunto contido nesta circular, permanecemos à disposição através do escritório Paulo Gomes de Oliveira Filho Advogados Associados.

Atenciosamente,

Paulo Gomes de Oliveira Filho  
([pgof@pgof.com.br](mailto:pgof@pgof.com.br))

Eduardo Fonseca Martins  
([eduardo.fonseca@pgof.com.br](mailto:eduardo.fonseca@pgof.com.br))

Mariana S. Leite Galvão  
([mariana.galvao@pgof.com.br](mailto:mariana.galvao@pgof.com.br))

Letícia Mara M. V. Livreri  
([leticia.livreri@pgof.com.br](mailto:leticia.livreri@pgof.com.br))